



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 307 /2022

*Dispõe sobre a carga horária do cargo  
de Massoterapeuta.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Massoterapeuta que atuam com 40(quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a contar de 01/01/2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 36 de março de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação	Dom
Edição N.º	444 ANO 11
Data	JP/03/2022 pag 01
	h.266
	ST.F. DOOR